

---

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Aos Exmos. Senhores Ministros

Luiz Edson Fachin, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Alexandre de Moraes, Vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral

e

À Exma. Sra. Juíza Larissa Almeida Nascimento, Juíza Ouvidora do Tribunal Superior Eleitoral

**Assunto: ocultação de dados da declaração de bens de candidatos às Eleições Gerais de 2022**

Excelentíssimos senhores, excelentíssima senhora,

As entidades aqui subscritas manifestam a Vossas Excelências extrema preocupação com a forma da divulgação, na plataforma DivulgaCandContas e no Repositório de Dados Eleitorais Abertos, de informações relativas à declaração de bens de candidatos ao pleito de 2022. Ao verificar os dados disponibilizados, nota-se que o conteúdo do campo “Descrição do bem” não é mais divulgado, presumivelmente à guisa de proteção de dados pessoais.

Consideramos tratar-se de um grave retrocesso na transparência das candidaturas e do processo eleitoral – que, se já seria crítico em um contexto de normalidade, é inadmissível na conjuntura atual, quando pode servir de argumento a questionamentos da lisura das eleições no país.

Em audiência pública realizada pelo excelso Tribunal Superior Eleitoral sobre impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no processo de candidaturas nos dias 2 e 3 de junho de 2022, estas entidades da sociedade civil demonstraram a importância da divulgação completa dos dados de declarações de bens, ao possibilitar o controle social sobre a evolução patrimonial de candidatos(as) recorrentes e de pessoas que mantêm relações com a administração pública, ainda que não eleitas. O Ministério Público Eleitoral, também na referida audiência, reconheceu a relevância de contar com o apoio da sociedade em sua atividade-fim, viabilizado pela transparência nas declarações.

---

As organizações apresentaram, ainda, alternativas concretas e tecnicamente viáveis para mitigar o risco de divulgação de dados relativos à vida privada e intimidade dos(as) candidatos(as), reiterando que a supressão total das informações seria contrária ao interesse coletivo.

A ocultação completa da descrição dos bens declarados é um prejuízo ainda mais injustificado ao interesse público diante do art. 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019 – que, na alteração promovida pela Resolução nº 23.675/2021, estabelece em seu inciso I que a relação de bens deve dispensar a inclusão de endereços de imóveis, placas de veículos “ou qualquer outro dado pormenorizado”. Ou seja, já existe uma limitação a priori à disponibilização de dados relativos à vida privada no campo cujo conteúdo está suprimido.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a retomada imediata da divulgação completa das informações de declaração de bens dos(as) candidatos(as), em consonância com o direito constitucional de acesso a informações públicas e com a tradição do Tribunal Superior Eleitoral enquanto órgão aberto e transparente.

Respeitosa e cordialmente,

*Associação Data Privacy Brasil de Pesquisa  
Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas\*  
InternetLab - Pesquisa em Direito e Tecnologia  
Open Knowledge Brasil  
Transparência Brasil*

*\*Composto por:*

*Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo)*

*Ajor (Associação de Jornalismo Digital)*

*Amazônia Real*

*ANDI – Comunicação e Direitos*

*Artigo 19*

*Associação Contas Abertas*

*Associação Fiquem Sabendo*

*Brasil.io*

*Data Privacy Brasil*

*FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas)*

*Greg Michener (pesquisador e professor – FGV-Rio)*

*Inesc*

---

*Instituto Centro de Vida (ICV)*  
*Instituto Ethos*  
*Instituto de Governo Aberto*  
*Instituto Millenium*  
*Instituto Não Aceito Corrupção*  
*ITS-Rio (Instituto Tecnologia e Sociedade)*  
*Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação)*  
*Livre.jor*  
*Open Knowledge Brasil*  
*Observatório de Cidadania e Direitos Humanos – UNIR*  
*Observatório da Ética Jornalística – ObjETHOS – UFSC*  
*Projeto SOS Imprensa – UnB*  
*Renoi – Rede Nacional de Observatórios de Imprensa*  
*Rede Nossa São Paulo*  
*Transparência Brasil*  
*Transparência Partidária*